

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Marino José Franz para CAMILA STEIN FRANZ para captação no Rio Branco

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3301/2023, de 22 de dezembro de 2023 do Processo SIGA 2136/2023

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria nº 563/2018 de 17/07/2018 com validade até 15/07/2028, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.310 de 07/07/2018, a qual outorgou a Marino José Franz, CPF: 430.885.119-04, para CAMILA STEIN FRANZ, CPF: 030.584.911-58, doravante denominada Outorgada, o direito de uso do recurso hídrico para captação no Rio Branco, com a finalidade de irrigação de 155 ha,

pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, Município de Ipiranga do Norte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11- Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas do ponto de captação no Rio Branco: Lat.12°20'02,35" S e Long.56°16'19,60" W; e vazão máxima de captação de 475,2 m³/h (0,132 m³/s ou 132 l/s), variando, as horas e dias mensalmente, conforme consta na Tabela em Anexo. A captação será enviada a um tanque pulmão que atenderá dois pivôs de área irrigada de 110 ha e 45 ha;

II – A Outorgada deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de julho de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 563/2018 de 17/07/2018 com validade até 15/07/2028, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.310 de 27/07/2018 (Processo Físico nº 596501/2013)

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2024

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

ANEXO

Tabela 01 – Rio Branco – (pivôs de 110ha e 45ha)

Coordenadas Geográficas – : Lat.12°20'02,35" S e Long.56°16'19,60" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	0,1320	05	30
Maiο	0,1320	15	30
Junho	0,1320	11	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1320	12	28
Agosto	0,1320	20	30
Setembro	0,1320	05	25
Outubro	0,1320	03	11
Novembro	-	-	-
Dezembro	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2024
as 08:37:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **W09EU131E** e o código CRC **520C4A3D**.
